PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 419/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CANCELA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais):

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2330408421882020.3120 – material de consumo.....R$ 100.000,00
2330408070212020.3120 – material de consumo.....R$ 50.000,00
2330408422392021.3120 – material de consumo.....R$ 30.000,00
2330408411852019.3120 – material de consumo.....R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

02.01.00.03.07.020.2.002.3.1.2.0.01 – material de consumo.....R$ 30.000,00
02.01.00.03.07.020.2.002.3.1.3.2.02 – outros serviços e encargos.....R$ 40.000,00
02.05.00.03.07.021.2.001.3.1.2.0.01 – material de consumo.....R$ 160.000,00
02.06.00.03.08.030.2.015.3.1.3.2.01 – outros serviços e encargos.....R$ 400.000,00
02.11.00.10.58.323.2.040.3.1.2.0.01 – material de consumo.....R$ 140.000,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação de créditos disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2330408411852019.3132 – outros serviços e encargos.....R$ 50.000,00
2330408422392021.3132 – outros serviços e encargos.....R$ 80.000,00
2330408070212020.3111 – pessoal civil.....R$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

02.01.00.03.07.020.2.005.3.1.1.1.02 – pessoal civilR$ 30.000,00
02.01.00.03.07.020.2.005.3.1.1.1.02 – pessoal civil.....R$ 30.000,00
02.01.00.03.07.020.2.002.3.1.3.1.01 – remuneração serv. pessoais.....R$ 60.000,00
02.06.00.03.08.030.2.015.3.1.9.1.01 – sentenças judiciais.....R$ 75.000,00
02.06.00.03.08.030.2.015.3.2.6.1.01 – juros da dívida contratada.....R$ 20.000,00
02.06.00.03.08.030.2.015.3.2.6.5.01 – juros e outras dívidas.....R$ 10.000,00
02.07.00.08.49.252.2.030.3.1.1.1.01 – pessoal civilR$ 80.000,00
02.07.00.08.49.252.2.030.3.1.1.1.01 – pessoal civilR$ 35.000,00
02.07.00.08.48.247.2.030.3.1.2.0.01 – material de consumo.....R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

02.07.00.08.48.247.2.030.3.1.3.2.01 – outros serviços e encargos.....R$ 10.000,00
02.07.00.08.48.247.1.019.4.1.2.0.01 – equip. e mat. permanente.....R$ 30.000,00
02.08.00.13.77.456.2.035.3.1.2.0.03 – material de consumo.....R$ 25.000,00
02.09.00.08.46..224.1.125.4.1.1.0.02 – obras e instalaçõesR$ 45.000,00
02.11.00.10.60.327.2.043.3.1.2.0.02 – mat. de consumo.....R$ 50.000,00
02.11.00.10.60.327.2.043.3.1.2.0.02 – mat. de consumo.....R$ 45.000,00
02.11.00.10.60.328.2.044.3.1.2.0.03 – mat. de consumo.....R$ 105.000,00
02.11.00.16.91.571.1.149.4.1.1.0.15 – obras e instalaçõesR$ 45.000,00
02.11.00.10.58.323.1.033.4.1.2.0.01 – equip. e mat. permanente.....R$ 25.000,00
02.11.00.10.58.323.1.034.4.1.2.0.02 – equip. e mat. permanenteR$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2001.

Araporã, 10 de abril de 2001.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal